



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

PORTARIA NORMATIVA INPI/PR Nº 52, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Define os Processos de Nível 1 (Macroprocessos) e seus respectivos donos no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo arts. 12 e 15 da Portaria ME nº 7.081, de 09 de agosto de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.803, de 26 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 52402.001696/2026-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídos os Processos de nível 1 (Macroprocessos) do INPI a fim de permitir melhor domínio do negócio e dos serviços prestados, busca contínua pela excelência, plena integração dos processos de trabalho e esclarecimento sobre como o Instituto opera para o cumprimento da sua Missão.

Art. 2º Os Processos de nível 1 (Macroprocessos) do INPI são classificados como Finalísticos, de Gestão e de Sustentação.

I – Finalísticos: representam os processos-chave da organização, voltados diretamente para a consecução da missão, que entregam valor diretamente aos clientes externos, ligados à essência de funcionamento do INPI. Caracterizam a atuação do órgão e recebem apoio de outros processos internos, gerando um produto ou serviço para o cliente externo ou cidadão;

II – de Gestão: são aqueles ligados à estratégia da instituição, estando diretamente relacionados à formulação de políticas e diretrizes a fim de se estabelecer e concretizar metas. Também se referem ao estabelecimento de indicadores de desempenho e às formas de avaliação dos resultados alcançados interna e externamente à organização;

III – de Sustentação: são processos que permeiam toda a organização e visam, de modo integrado, garantir e suportar operacionalmente as atividades e as demandas de recursos necessários para a execução dos processos. Contribuem essencialmente com os processos finalísticos na obtenção do sucesso junto aos clientes.

Art. 3º Os donos de processos são os responsáveis pelo *design*, desenvolvimento, gerenciamento e desempenho contínuo bem-sucedidos dos processos ponta a ponta.

Art. 4º Os Processos de Nível 1 (Macroprocessos) definidos para o INPI e seus respectivos donos são:

Tipo de Processo	Macroprocesso	Dono
Gestão	Assessoria jurídica	PFE
Gestão	Gestão de Controles Internos e Integridade	OUVID
Gestão	Relacionamento Institucional e Cooperação	DIREX
Gestão	Desenvolvimento e Transformação Organizacional	DIRAD
Finalístico	Desenvolvimento de Negócios e Mercado de Propriedade Intelectual	DIREX
Finalístico	Inteligência e Combate à Falsificação	CODIN/PR
Finalístico	Resolução de Conflitos	CODIN/PR
Finalístico	Regulação da Propriedade Intelectual	CODIN/PR
Finalístico	Formação em Propriedade Intelectual e Inovação	COGEP/DIRAD
Finalístico	Concessão de Patente	DIRPA
Finalístico	Concessão de Registro de Programa de Computador	DIRPA
Finalístico	Concessão de Registro de Topografia de Circuitos Integrados	DIRPA
Finalístico	Concessão de Registro de Jogos Eletrônicos	DIRPA
Finalístico	Atuação na Fase Internacional no PCT	DIRPA
Finalístico	Averbação e Registro de Contratos de Transferência de Tecnologia	CGTEC
Finalístico	Atuação como Escritório de Origem no Sistema de Madri	DIRMA
Finalístico	Concessão de Registro de Marca	DIRMA
Finalístico	Concessão de Registro de Desenho Industrial	DIRMA
Finalístico	Concessão de Registro de Indicação Geográfica	DIRMA
Sustentação	Gestão de Pessoas	COGEP/DIRAD
Sustentação	Gestão de Desenvolvimento Tecnológico	CGTI/DIRAD
Sustentação	Gestão Financeira e Contábil	CGOF/DIRAD
Sustentação	Gestão de Aquisições e Contratos	CGLI/DIRAD
Sustentação	Gestão de Infraestrutura e Serviços	CGLI/DIRAD

Art. 5º A Coordenação-Geral da Qualidade e Excelência – CQUAL, por meio da Divisão de Escritório de Processos e Riscos (DIEPR), atuará como Escritório de Processos do INPI (*Business Process Office – BPO*), sendo responsável por coordenar e assessorar tecnicamente a implantação do modelo de gestão por processos no INPI.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA /INPI / Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 28/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1404812** e o código CRC **9C96F4A1**.

ANEXO I

## Cadeia de Valor do INPI

